

CONVITE Nº 002/2021

NOME/ RAZÃO SOCIAL _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____

CPF/CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convida V.Sa. a apresentar **proposta para Contratação de empresa para Aquisição de 2.500 kg de peixes para distribuição para a população por ocasião da Semana Santa, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como pelas disposições contidas, nos anexos deste Edital.**

As propostas serão abertas às 11:00h do dia 29/03/2021, na Sala das Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, localizada na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Tel: (0xx86) 3282 – 1141, CEP 64.460-000, Água Branca – Piauí.

MODALIDADE: CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: Contratação de Empresa para Contratação de empresa Aquisição de 2.500 kg de peixes para distribuição para a população por ocasião da Semana Santa, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Em atendimento ao disposto previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c o artigo 34, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 400/10, este certame será destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), um vez que esta licitação não supera o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Valor Estimativo: R\$ 31.250,00.

Água Branca, 19 de março de 2021

Aislan Alves Pereira

Presidente da Comissão de Licitação|

Declaro que recebi o presente Convite e seus anexos, bem como ser interessado na forma da Lei.

Local e Data

Assinatura e carimbo

<hr/> <hr/>

Processo Administrativo nº 002.000319.003/2021

CONVITE Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** e **ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **11:00 horas do dia 29 de março de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. João Ferreira, nº 555 – Centro, Tel: 86 3281-1141, CEP: 64.460-000, **ÁGUA BRANCA-PI, ONDE PODEM SER OBTIDAS CÓPIAS DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS EM TODOS OS DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN. ÀS 13H00MIN.**

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Destina-se a presente licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 KG DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), para a Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Convite:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Declaração de que não Emprega Menores;

Anexo III – Modelo da Proposta; e

Anexo IV – Minuta do Contrato;

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 - Não serão aceitos pedidos de cadastramento por e-mail, fax ou outro meio de comunicação similar.

2.3 – A documentação necessária para o cadastramento será aquela disposta nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32, caput, da Lei 8.666/93). Os documentos apresentados em cópias desprovidas de autenticação por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial deverão ir acompanhados dos originais para conferência por servidor da CPL, sob pena de não cadastramento. Realizado o cadastramento, será expedido o Certificado de Registro Cadastral à empresa que assim o requereu.

2.4 – Sob nenhuma hipótese será realizado cadastramento e expedido o Certificado de Registro Cadastral de empresa que não apresente a documentação de acordo com as prescrições legais ou em desacordo com os subitens 2.1, 2.2 ou 2.4 deste Edital.

2.5 – Ressalta-se que os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados em envelope distintos, ou seja, um envelope para os documentos de habilitação e outro envelope contendo a proposta, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

2.6 – Esta licitação será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, desde que haja, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06.

2.6.1 – Visando ao cumprimento do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria (Lei Municipal nº 400/10).

3 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação e a PMAB, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso. Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante;

c) Apresentar termo de consulta que comprove a idoneidade da empresa licitante.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de representar a empresa para todos os fins.

3.5 – Iniciada a sessão pública da licitação e efetuada a entrega da documentação de credenciamento e dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta, bem como não serão admitidos novos participantes, tampouco a complementação posterior de documentos.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela CPL, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.6.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à CPL para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

3.8.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela CPL Se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

3.8.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL,

dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.8.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seus proprietários ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n°123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.2 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO–

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

e) Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação;

f) Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU)– Portaria CGU- Controladoria Geral da União n° 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS/CGU, ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) e na LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e, se domiciliada em outra esfera federativa, na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem (Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais), devendo apresentar os termos da consulta no ato do credenciamento, para fins de verificação de sua autenticidade pela CPL.

4.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem ao presente Convite, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos dos artigos 27 a 31 e 32, § 1º, da Lei n° 8.666/93, através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

ABERTURA: DIA 29/03/2020 ÀS 11:00
HORAS DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1.1 – A habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação de cópias devendo ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), em 01 (uma) via, podendo as cópias serem autenticadas nesta fase, mediante a exibição dos originais dos seguintes documentos:

5.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedidas, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;
 - f.1) FEDERAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Federais (Conjunta), inclusive os débitos relativos a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - f.2) ESTADUAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
 - f.3) MUNICIPAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município e Certidão de Quitação de Tributos Municipais.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- h) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3 DECLARAÇÃO RELATIVA À CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.1.4.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99;

5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

5.1.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do art. 32, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, em papel timbrado do licitante e assinado pelo seu Representante Legal;

5.1.5.2 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação, item 5, importará na imediata inabilitação da licitante.

5.1.5.3 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01(uma) via e poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.1.5.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias contadas da data constante do documento.

5.1.5.5 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.1.5.6 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na **imediate inabilitação** da licitante.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em duas vias, assinada ou rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI
CONVITE Nº 002/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 29/03/2021 ÀS 11:00
HORASPROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

6.2 – A proposta deverá conter:

a) **Preços cotados para o item**, em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais e por extenso, **bem como o preço global**, conforme o Anexo IV;

b) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

6.3 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX. A ausência dos dados aqui solicitados não desclassificará a proposta;

6.4 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, nele serem expressas;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Convite e de seus Anexos;

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricarem as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;

i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem este Convite;

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá o sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;

8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado;

9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 – A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da homologação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

11.4 – O contrato administrativo poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou ao termino do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que

ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE FORNECIMENTO** expedida pela autoridade competente desta Secretaria, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será feito integralmente no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos fiscais relativos, bem como de relatório referente aos serviços executados em favor do Município no mês de competência da nota.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas são provenientes dos recursos repassados pelo TESOURO MUNICIPAL, conforme a dotação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	08.243.0007.2086.0000	20.606.0022.2015.0000
FONTE DE RECURSOS	001	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Secretaria na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro da Prefeitura, quando da entrega da fatura do serviço, caso seja requerido pela empresa;

16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado a esta Secretaria está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente a esta Secretaria.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 – O objeto desta licitação será prestado nas instalações da sede da CONTRATANTE, nas suas próprias, e nos locais de trabalho onde a CONTRATANTE definir como mais apropriado, conforme o caso.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula desta Tomada de Preço;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do §6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.1.2 – Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.1.3 – Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (cinco) dias úteis;

19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Secretário de Gabinete do Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – Este Convite poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

21.2 – Qualquer questão relativa a este Convite e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;

21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de publicação no Diário Oficial dos Municípios;

21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

ÁGUA BRANCA (PI), 19 de março de 2021

Aislan Alves Pereira
Presidente da CPL

**ANEXO I – CONVITE Nº
002/2021 ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2.500 kg de peixes	KG	2500	12,50	31.250,00

VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CONVITE Nº 002/2021 – DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V
do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos (Convite n.º 002/2021).

....., de de 2019.

Assinatura do Representante legal

Nome

:

Cargo

:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

MODELO DA PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

LICITANTE: NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO

:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP: FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS CONVITE N.º 002/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01				X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
	TOTAL				X (v. por extenso)

Valor total: R\$ X (v. por extenso)

, _____ de _____ de 2019.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome

:

Cargo

:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV – CONVITE Nº 002/2021
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA ÁGUA BRANCA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.554.810/0001-76, com sede na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca - PI, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Maria Ribeiro de Aquino Júnior, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F sob o nº XXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade no XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado A EMPRESA GANHADORA, aqui denominada *CONTRATADA*, C.N.P.J.

, com sede na Rua em, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado _____, em _____ - PI, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei 8.666/93, o presente contrato para o **Contratação de empresa para Serviços de mídia com criação de vídeos, locução e auxiliar na comunicação, com produção de conteúdo relativo às ações do município de Água Branca-PI**, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de 2.500 kg de peixes para distribuição para a população por ocasião da Semana Santa serem fornecido/prestados pela *CONTRATADA* à *CONTRATANTE*, no município de Água Branca do Piauí nos termos a Carta Convite Nº 002/2021

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A *CONTRATADA* não poderá transferir nem subempreitar a terceiros o fornecimento ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do *CONTRATANTE*. É igualmente vetado à *CONTRATADA* o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do *CONTRATANTE*.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pelo licitante por ocasião do Convite Nº 002/2021.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. A *CONTRATADA* se obriga:
- 4.1. Executar e fornecer os serviços licitados quando expedido a ordem de fornecimento e serviços;
 - 4.2. Cumprir com os prazos de execução dos serviços e fornecimento após a expedição da ordem de serviço.
 - 4.3. Executar com zelo e qualidade os serviços licitados.
 - 4.4. Arcar com as despesas dos serviços contratados

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O *CONTRATANTE* se obriga a:
- 5.1. Indicar os locais de implantação dos serviços;
 - 5.2. Fornecer a *Contratada* as ferramentas necessárias para execução do contrato, quando ajustados;
 - 5.3. Efetuar o pagamento dos serviços contratado nos prazos estabelecidos mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- 6.1 - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do

inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO- DO VALOR – os valores acordados são os constantes da Proposta de Preço da licitante vencedora, em anexo.

7.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros proveniente do **Tesouro Municipal**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08.243.0007.2086.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32
FONTE DE RECURSO: 001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 20.606.0022.2015.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 001

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

- 8.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.
- 8.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.
- 8.3. As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
- 8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.5. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.
- 9.2. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

- 10.1 A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo licitatório, na modalidade CONVITE, na forma PRESENCIAL de Nº 002/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93

- 11.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Água Branca - PI para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este

instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Água Branca - PI, de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
